



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI 441/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO LIONS DE VISÃO PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar convênio com o **Instituto Lions da Visão**, consistente na prestação de serviços oftalmológicos para atender as pessoas carentes do município.

Art. 2º - Fica autorizado ao Município de Nova Santa Helena, conceder apoio financeiro necessário à consecução dos objetivos do Convênio a ser firmado com a entidade de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - O termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todos os encargos a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 4º - As despesas para a execução do convênio, objeto desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, cujas rubricas deverão ser identificadas no instrumento de Termo de Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena /MT, 24 de junho de 2.011.

DORIVAL LORCA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/06/2. 011 à 24/07/2. 011